

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1509/2011, DE VINTE E CINCO DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a com a Associação dos Estudantes de Mineiros, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na 4ª Avenida, nº. 33-A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.333.199/0001-20, cujo convênio tem por objetivo conceder subvenção financeira, para viabilização dos objetivos sociais da beneficiária, conforme consta no plano de aplicação, que faz parte integrante desta lei, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês.

Art. 2º O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária 02.37.18 (Contribuições a Entendidas Privadas) – 12.365.0404.4037 (Contribuições a Entidades Privadas) – 20110255.335043 (101) (Subvenções Sociais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 967/01 e 1.026/02.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze (25. 3. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)